



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3295/2024**  
**De 12 de Novembro 2024**

Instaura Procedimento Administrativo para verificação da inconstitucionalidade de parte da Lei nº. 549/2022, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de Malhador/SE.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato nº. 20240201500000006, instaurada para verificação da inconstitucionalidade de parte da Lei nº. 549/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de Malhador/SE;

**CONSIDERANDO** que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Converter a Notícia de Fato nº. 20240201500000006 em Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação da (in)constitucionalidade de**

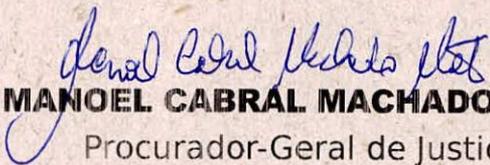


**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**parte da Lei nº. 549/2022, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de Malhador/SE.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

  
**MANOEL CABRAL MACHADO NETO**  
Procurador-Geral de Justiça